



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
Uma Praia de Amigos

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasses de verba ao P.T.G. Túnel Verde para a realização do 7º Rodeio Estadual do Balneário Pinhal."**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas ao P.T.G. Túnel Verde, para a realização do 7º Rodeio Estadual do Balneário Pinhal, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2015.

**Parágrafo Único** – Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, os oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do 7º Rodeio Estadual do Balneário Pinhal, conforme sua captação.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 3º** - O P.T.G. Túnel Verde deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do 7º Rodeio Estadual do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**0901 236 95 0094 1062 339039 – Rodeio/Festa Campeira**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 02 de janeiro de 2015.  
Luiz Antônio Palharin  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
Prefeito